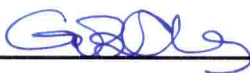


CONTRATO Nº 045/2024 (Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 001/2024)
PROCESSO CAPEP Nº 52.837/2023-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo n.º 52.837/2023-86, e consoante a justificativa apresentada pela Chefe do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DEAFIN, Sra. Tatiana Ribeiro, e parecer do jurídico, ambos exarados em 25 de março de 2024, conforme fls. 158 e 159, a PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE, Srª GILVANIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 063/2022-GPM, de 16 de maio de 2022, fica rescindido, de forma unilateral, a partir de 24 de fevereiro de 2024, o Contrato n.º 001/2024, celebrado em 04 de janeiro de 2024, com a empresa **CYBERSEG PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA-ME**, com sede na Av. João Ferraz Netto, n.º 418, Jardim Ferreira Dias – Jaú-SP, CEP: 17.209-655, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.137.217/0001-20, para prestação de serviços de segurança desarmada para o período diurno, de segunda a sexta-feira, nas instalações da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, com fundamento na Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, e nos artigos 77, 78 incisos I e V, e 79 inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão não elide o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções contratuais cabíveis, cobrar e/ou descontar o valor das multas de eventuais créditos da **CONTRATADA**, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do referido Contrato.

Santos, 03 de abril de 2024.



Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares
Presidente – CAPEP-SAÚDE



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Rosana Camargo de Oliveira
Oficial de Administração
Req 32 904-5 - Capep-Saúde

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompeia – Santos – SP – CEP 11065-403

Tel.: (+55 13) 3205-5020 ramal 217 • Tel.: (+55 13) 3205-5030

e-mail: compras@capepsaude.com.br

www.capepsaude.com.br

ANEXO LC-01B- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

CONTRATADA: CYBERSEG PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA-ME

CONTRATO Nº: 045 /2024 – CAPEP-SAÚDE (Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 001/2024)

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 001/2024, a partir de 24 de fevereiro de 2024, com fundamento na Cláusula Décima Terceira do referido Contrato e nos artigos 77, 78 incisos I e V, e 79 inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O
AJUSTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Pela contratante:

Nome: Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares

Cargo: Presidente

CPF:


Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO/ RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: Tatiana Ribeiro

Cargo: Chefe do Departamento

CPF: _____

Assinatura:  

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: Paula de Moura Villaça Paixão

Cargo: Advogada

OAB/SP Nº: 319.361


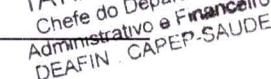
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Nome: Tatiana Ribeiro

Cargo: Chefe do Departamento

CPF: _____

Assinatura:  

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP - INSTRUÇÃO
02/2016 - (TC- A-011476/026/16)**

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

CNPJ: 58.197.948/0001-69

CONTRATADA: CYBERSEG PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA-ME

CNPJ: 29.137.217/0001-20

CONTRATO Nº: 045/2024 – CAPEP-SAÚDE (Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 001/2024)

DATA DA ASSINATURA:

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 001/2024, a partir de 24 de fevereiro de 2024, com fundamento na Cláusula Décima Terceira do referido Contrato e nos artigos 77, 78 incisos I e V, e 79 inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 03/04/2024.



GILVANIA KARLA NUNES BELTRÃO ALLVARES
Presidente da CAPEP-SAÚDE